EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026

O Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI, por intermédio de sua Administração, torna público que realizará contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, destinada a contratação de seguro veicular para a frota institucional do CREF15/PI, abrangendo 5 veículos, com cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

Item	Informação
Data da sessão pública	25/09/2026
Horário de abertura dos lances	09h00min (horário de Brasília)
Duração da etapa de lances	6 (seis) horas
Horário de encerramento dos lances	15h00min (horário de Brasília)
Portal eletrônico	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. contratação de seguro veicular para a frota institucional do CREF15/PI, abrangendo 5 veículos, com cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da proteção patrimonial e operacional dos veículos utilizados pelo Conselho no exercício de suas atividades institucionais. A frota é empregada em deslocamentos e ações administrativas vinculadas ao funcionamento da entidade, utilizada bastante em viagens de fiscalização por todo o estado do Piauí que é atividade fim do Conselho, de modo que a ausência de cobertura securitária expõe a Administração a prejuízos diretos em caso de sinistro, colisão, dano material ou outras ocorrências cobertas, além de eventual indisponibilidade do veículo e impacto na continuidade das rotinas institucionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os itens a serem contratados são os seguintes:

Item	Veículo	Público (Banco de Preços)	Privado (Média das Cotações)	**Cesta de Preços (Valor Médio Final)**
1	Creta	R$ 1.381,78	R$ 612,77	R$ 997,28
2	L200	R$ 2.539,94	R$ 1.929,40	R$ 2.234,67
3	HB20	R$ 768,60	R$ 397,60	R$ 583,10
4	Argo	R$ 742,27	R$ 418,98	R$ 580,63
5	Toro	R$ 3.622,85	R$ 3.873,56	R$ 3.748,20
	TOTAL	R$ 9.055,44	R$ 7.232,31	**R$ 8.143,87**

3.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 8.143,87.

3.3 Os quantitativos foram definidos com base na planilha de pesquisa de preços e na necessidade preliminar informada para atendimento dos fiscais.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EMISSÃO DA APÓLICE

4.1. A contratação será executada mediante emissão de apólice de seguro individualizada por veículo, conforme as especificações aprovadas pela Administração.

4.2. O prazo de emissão da apólice será de 5 (cinco) dias, contados da ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

4.3. A apólice e os demais documentos do seguro deverão ser encaminhados ao endereço institucional do CREF15/PI: R. Primeiro de Maio, 2024 - Marquês de Paranaguá, Teresina - PI, 64002-510.

4.4. A apólice deverá refletir integralmente as especificações técnicas, coberturas, quantitativos e demais exigências constantes deste instrumento e de seus anexos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da pulicação do contrato no Portal de Compras Públicas (PNCP).

6. DA MODALIDADE E DO MODO DE DISPUTA

6.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação.

6.2. O modo de disputa será aberto, com possibilidade de lances sucessivos no sistema durante a etapa competitiva, pelo período mínimo de 6 (seis) horas, conforme operacionalização prevista para a disputa.

7. DO TRATAMENTO A ME/EPP

7.1. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável, observadas as regras do procedimento e os limites legais pertinentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida na legislação aplicável e neste instrumento.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará as exigências legais pertinentes.

8.3. Quanto à qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência.

8.4. Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

8.5. Não será exigida garantia contratual.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Para fins de habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.7.2. É facultada às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de documentos fiscais com restrições, desde que comprovada a regularidade no prazo estabelecido no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Capacidade Técnico-Operacional

8.8.1.1. A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica-operacional, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de Seguro Veicular.

8.8.1.2. Os atestados deverão:

- Ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente;
- Conter a identificação completa do emitente (nome, CNPJ, endereço e contato);
- Descrever os serviços prestados, indicando quantitativos e período de execução;
- Estar assinados por representante legal ou responsável pelo setor competente.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, salvo se o documento possuir prazo de validade expresso.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos ou às demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

9.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para fins de verificação da conformidade das propostas e da documentação apresentada.

9.4. Em caso de empate, serão observadas as regras legais aplicáveis, inclusive os critérios de preferência e desempate previstos na legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com a legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e qualitativa.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens e a ausência de pendências ou desconformidades.

10.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, quando aplicável.

11.3. Eventuais glosas poderão ser realizadas em caso de desconformidade parcial ou total do objeto entregue.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, com atribuição de acompanhar a execução, conferir quantitativos,

verificar a conformidade das peças entregues com as especificações contratadas e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidade.

12.2. O fiscal da contratação poderá solicitar esclarecimentos, registros, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao contratante disponibilizar as informações necessárias à execução, indicar o endereço para encaminhamento da apólice, designar fiscal para acompanhamento da execução e atestar a conformidade da apólice emitida na forma prevista no instrumento contratual.

13.2. Compete ainda ao contratante efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições de recebimento e regularidade exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete à contratada emitir a apólice de seguro conforme as especificações aprovadas, respeitar os prazos e as coberturas contratadas para cada veículo, prestar a assistência 24 (vinte e quatro) horas e retificar, sem ônus adicional, eventuais desconformidades entre a apólice emitida e o contratado.

14.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

14.3. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, inclusive quando constatados após o recebimento definitivo, na forma da legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o devido processo legal.

15.3. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa e motivação expressa da autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos pertinentes:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III- Modelo da Proposta;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

16.3. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2026.

Alyne Tatiane de Sousa Passos
Pregoeira
Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 040/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro veicular para a frota institucional do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI), abrangendo 5 veículos, com cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, a ser realizada por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

1.2 Forma e critério de seleção do fornecedor:

1.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que o valor estimado se mantiver dentro do limite legal vigente, observando-se, no que couber, o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

1.2.2 Justificativa da contratação direta: a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor estimado permanece inferior ao limite legal vigente para serviços e compras, devendo ser observado o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, atualmente fixado em R$ 65.492,11. Deve ser verificado no processo que não há fracionamento indevido de despesa, considerando o somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro, bem como a compatibilidade do preço com o mercado.

1.2.3 Habilitação simplificada (art. 70, III, Lei nº 14.133/2021): a habilitação será simplificada em razão de execução imediata do serviço, com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de serviço/nota de empenho, sendo exigida apenas a comprovação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

1.3 A prestação de serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que a necessidade de contratação possui caráter permanente: a frota institucional é utilizada de forma contínua no desempenho das atividades administrativas e institucionais do Conselho, exigindo proteção securitária ininterrupta. A ausência de cobertura, em qualquer período, expõe a Administração a prejuízos financeiros relevantes. A adoção de contrato com vigência contínua reduz a necessidade de sucessivas contratações anuais e confere maior previsibilidade à gestão da cobertura securitária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Da necessidade: a necessidade decorre da proteção patrimonial e operacional dos veículos utilizados pelo Conselho no exercício de suas atividades institucionais. A frota é empregada em deslocamentos e ações administrativas vinculadas ao funcionamento da entidade, de modo que a ausência de cobertura securitária expõe a Administração a prejuízos diretos em caso de sinistro, colisão, dano material ou outras ocorrências cobertas. Também consta a previsão de vigência a

partir de 09/10/2025, o que evidencia a urgência administrativa de estruturar a contratação em tempo hábil.

2.2 Dos Fundamentos Normativos: a contratação direta estará fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor), na Lei Complementar 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, e demais normas pertinentes ao objeto.

3. DETALHAMENTO DO OBJETIVO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Total do prêmio
1	Seguro veicular para a frota institucional do CREF15/PI. Apólice para 5 veículos, com identificação individual de cada bem, cobertura mínima para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e serviços de apoio em caso de sinistro ou pane, com vigência contínua de 09/10/2026 a 09/10/2027, observadas as condições específicas do item 6.1.	Veículo	5	R$ 8.143,87

Identificação individual da frota:

Item	Marca	Modelo	Ano Fab./Mod.	Placa	Chassi
1	FIAT	ARGO TREKKING	2021/2022	PII1I88	9BD358A7HNYL28302
2	HYUNDAI	CRETA 1TA LIMITED	2023/2024	SLR1B22	9BHPB81BBRP103321
3	HYUNDAI	HB20 LIMITED	2024/2025	SRD6G14	9BHCP51AASP612486
4	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2018/2019	QRS7170	93XLJKL1TKCJ17106
5	FIAT	TORO VOLC TD450 AT	2025/2026	UKG0H43	9882262SWTKG70399

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto não comporta parcelamento: constitui cobertura securitária única para a frota institucional, com vigência, condições de atendimento e gerenciamento contratual integrados, cuja divisão em apólices fragmentadas por veículo aumentaria a complexidade administrativa sem ganho técnico ou econômico demonstrado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Contratar seguro veicular para a frota institucional do CREF15/PI, abrangendo 5 veículos, com cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, inclusive os serviços de apoio associados a sinistro ou pane,

para resguardar a utilização institucional da frota.

5.2 A solução compreende: contratação de seguro veicular para os 5 veículos da frota institucional do CREF15/PI, estruturada em apólice com identificação individual de cada bem e vigência alinhada ao início previsto para 09/10/2026. O fornecimento compreenderá a cobertura mínima para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais de passageiros, além de assistência 24 horas com atendimento contínuo para ocorrências de sinistro ou pane e os serviços de apoio correlatos (guincho, táxi, troca de pneu, chaveiro, pane seca, carga de bateria, vidros, faróis, lanternas e retrovisores). A formalização deverá ocorrer por apólice ou documento securitário equivalente, com indicação clara do segurado, dos veículos cobertos, das coberturas contratadas, da vigência e dos canais de acionamento da assistência e da comunicação de sinistros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Seguro Veicular

6.1.1 A contratação deverá assegurar cobertura securitária para os 5 veículos que compõem a frota institucional do CREF15/PI, com identificação individual de cada veículo nos documentos da apólice. A apólice deverá contemplar, no mínimo, cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais de passageiros, além de assistência 24 horas durante toda a vigência, com os serviços de apoio já descritos no item 5.2. A cobertura securitária deverá iniciar em 09/10/2026 e permanecer vigente de forma ininterrupta durante o período contratado.

6.1.2 Da franquia — a franquia aplicável ao seguro será a franquia obrigatória fixada pela seguradora, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado de cada veículo, tomando-se como referência a Tabela FIPE. Os valores de franquia deverão constar expressamente da proposta comercial e da apólice, discriminados por veículo, e não poderão ser utilizados como critério de julgamento da proposta, que permanecerá vinculado exclusivamente ao valor do prêmio ofertado. Não haverá cobrança de franquia nas hipóteses de indenização integral (perda total) ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão. Em caso de sinistro com perda parcial, o valor da franquia será suportado pelo CREF15/PI e repassado à seguradora contratada, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária ou oficina responsável pelo reparo do veículo.

6.1.3 Do prêmio — o valor do prêmio do seguro deverá ser discriminado por cobertura (casco, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais de passageiros) e por veículo, tanto na proposta comercial quanto na apólice emitida, permitindo a verificação individualizada do custo de cada cobertura contratada. Conforme a pesquisa de preços realizada, os valores de referência para cada veículo estão demonstrados no quadro a seguir:

Item	Veículo	Público (Banco de Preços)	Privado (Média das Cotações)	**Cesta de Preços (Valor Médio Final)**
1	Creta	R$ 1.381,78	R$ 612,77	R$ 997,28
2	L200	R$ 2.539,94	R$ 1.929,40	R$ 2.234,67
3	HB20	R$ 768,60	R$ 397,60	R$ 583,10
4	Argo	R$ 742,27	R$ 418,98	R$ 580,63
5	Toro	R$ 3.622,85	R$ 3.873,56	R$ 3.748,20
	TOTAL	R$ 9.055,44	R$ 7.232,31	**R$ 8.143,87**

6.1.4 Do envio da apólice — a apólice de seguro, após emitida, deverá ser encaminhada pela Contratada, em meio digital, para o endereço eletrônico institucional do CREF15/PI (gestor@cref15.org.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início da vigência da cobertura, cabendo à fiscalização do contrato confirmar o recebimento e a conformidade do documento com o objeto contratado; igual prazo de 10 (dez) dias aplica-se à emissão de 2ª via ou à correção de dados cadastrais (placa, classe de bônus, entre outros).

6.1.5 Dos limites de indenização, fator de ajuste, bônus e prazos de sinistro:

(a) fator de ajuste mínimo de 100% (cem por cento) sobre o valor fixado na Tabela FIPE, com indicação, na apólice, da tabela de referência e da tabela substituta;

(b) limites mínimos de indenização — colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% da Tabela FIPE; Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): R$ 100.000,00 para danos materiais, R$ 100.000,00 para danos corporais a terceiros e R$ 100.000,00 para danos materiais a terceiros; Acidente Pessoal de Passageiros (APP): R$ 10.000,00 por morte e R$ 10.000,00 por invalidez, por pessoa;

(c) indenização integral caracterizada quando o prejuízo, resultante de um mesmo sinistro, atingir ou ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor referenciado, sem dedução de avarias previamente constatadas;

(d) prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do aviso de sinistro, para pagamento da indenização, sob pena de multa diária de 2% (dois por cento) do valor da indenização, sem prejuízo das demais penalidades legais;

(e) elevação da classe de bônus em 1 (um) grau para o período de vigência contratado e em mais 1 (um) grau a cada ano, em caso de renovação.

6.1.6 Da assistência 24 horas — serviços mínimos exigidos, incluídos com base no Termo de Referência nº 17/2025: chaveiro; troca de pneus; reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante, sem limite de quilometragem; assistência com socorro mecânico; guincho, dentro dos limites do Estado do Piauí, sem limite de quilometragem; e transporte dos passageiros e do condutor, a

cargo da segurada, por imobilização/pane, roubo/furto e acidente do veículo segurado.

6.1.7 A cobertura securitária deverá abranger casco, RCF-V e APP, na forma da tabela do item 6.1.5, sendo a tempestividade da emissão da apólice requisito material da contratação. O aceite inicial da contratação deverá estar condicionado à emissão da apólice em conformidade com o objeto contratado, com inclusão correta dos 5 veículos, das coberturas mínimas exigidas, da vigência estabelecida e das informações necessárias ao acionamento da assistência.

6.2 Sustentabilidade

A contratação e a execução dos serviços de seguro veicular não produzem, em regra, impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que possuem natureza predominantemente administrativa e financeira. Entretanto, podem ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à regulação de sinistros, reparação de veículos, substituição e descarte de peças, geração de resíduos automotivos, consumo de materiais e emissões decorrentes dos deslocamentos necessários à prestação dos serviços.

Como medida de prevenção e mitigação desses impactos, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e, sempre que aplicável, adotar boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos e peças substituídas;
- priorização da reutilização e reciclagem de materiais passíveis de reaproveitamento;
- utilização de oficinas e prestadores que atendam às normas ambientais aplicáveis;
- incentivo à digitalização de documentos e processos, reduzindo o consumo de papel;
- observância de práticas que contribuam para a redução de emissões e para o uso eficiente de recursos naturais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto contratual são de baixa relevância e podem ser adequadamente controlados por meio do cumprimento da legislação

6.3 Da Garantia da Contratação

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução adotado para a prestação dos serviços será a empreitada por preço global.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Do local, prazo e condições de execução

8.1.1 O serviço é de natureza continuada e será prestado de forma ininterrupta, de acordo com os horários, frequências e rotinas descritos neste Termo de Referência.

8.1.2 Caso não seja possível cumprir o prazo ou cronograma estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 2 dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.

8.2 Da vigência contratual:

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP.

8.2.2 O fornecimento de serviços é enquadrado como serviço continuado, conforme fundamentação do item 1.3.

8.3 Do Recebimento, Aceite e Verificação do Serviço

8.3.1 O serviço será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato no prazo de 10 (dez) dias, mediante registros, relatórios ou outros meios de verificação, quando constatado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133/2021). O recebimento fica ainda condicionado à comprovação da emissão da apólice conforme o item 6.1.

8.3.2 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e conformidade com este Termo de Referência.

8.3.3 A Contratada deverá refazer, corrigir, complementar ou ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer atividades ou entregas em que forem constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

8.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela adequada execução do serviço, nos limites da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

8.5 Da Garantia da Contratação: não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

8.6 Das Obrigações Durante a Execução e Correção de Falhas: a Contratada é responsável pela adequada execução dos serviços, respondendo pela qualidade e conformidade da prestação. Verificada qualquer falha, deverá, às suas expensas, corrigir ou complementar as atividades necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação da fiscalização, sob pena de suspensão do pagamento correspondente e das demais penalidades aplicáveis.

8.7 Da Fiscalização: o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes; o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução; deverão ser indicados fiscal e gestor do contrato, na forma da legislação; as comunicações entre o órgão e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente;

9.3 comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições ou irregularidades;

9.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por servidor especialmente designado;

9.5 efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos;

9.6 disponibilizar a contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário;

9.7 a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;

10.3 indicar preposto para representá-la;

10.4 acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla fiscalização.

10.5 Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE; entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo segurado; responsabilizar-se pelas demais causas legais previstas nas Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela SUSEP.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto; responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; prestar esclarecimentos solicitados; guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso; não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

11.2 Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações ali elencadas (dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; retardar a execução sem motivo justificado; apresentar declaração falsa; fraudar o procedimento; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, entre outras).

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as sanções de:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e limites dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A multa de mora por atraso injustificado será de 0,5% por dia de atraso até o 10º dia; 0,7% por dia entre o 11º e o 20º dia; e 1,0% por dia entre o 21º e o 30º dia, findo o qual a Contratante poderá rescindir o contrato.

11.5 Multa de 1,5% sobre o valor da contratação nas hipóteses de informações inexatas, obstrução à fiscalização ou infração a normas aplicáveis.

11.6 Multa de 2% sobre o valor da contratação quando a Contratada não iniciar ou se recusar a executar a correção de ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, cause danos à Contratante ou a terceiros — regra já prevista no item 6.1.5, alínea 'd', quanto ao descumprimento do prazo de indenização de sinistro.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 A medição dos serviços será realizada com base na verificação do cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, observando-se os prazos e parâmetros técnicos definidos para cada etapa.

12.3 O pagamento somente será devido após o ateste da fiscalização técnica e administrativa, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a efetiva emissão e o envio da apólice ao e-mail institucional gestor@cref15.org.br (item 6.1.4).

12.5 A medição poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, quando os serviços não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

12.7 O pagamento será efetuado no prazo legal, contado da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado à regular execução dos serviços e ao ateste da fiscalização técnica e administrativa.

13. DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, assegurada à Contratada a prévia e ampla defesa.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 As disposições sobre a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se previstas no Contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREF15/PI, na classificação a ser indicada na instrução processual:

a) Dotação orçamentária – 6.2.2.1.01.01.068

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com os documentos que compõem o processo de contratação, com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

21.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo identificado(s), que atesta(m) sua conformidade com as normas vigentes.

Teresina/PI, 17 de setembro de 2026.

ALINE DA SILVA OLIVEIRA:04671109301

Assinado de forma digital por ALINE DA SILVA OLIVEIRA:04671109301
Dados: 2026.09.21 11:46:13 -03'00'

Aline da Silva Oliveira
Agente de Contratação
(Fase Interna)

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO — CREF15/PI E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO — CREF15/PI, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 23.584.127/0001-09, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2024, Zona Norte, Bairro Marques, CEP 64.002-510, Teresina/PI, neste ato representado por seu Presidente, Danys Marques Maia Queiroz, portador(a) da Cédula de Identidade nº [•] e do CPF nº [•], doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade nº [•] e do CPF nº [•], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica nº [•]/2026 (Seguro Veicular), integrante do Processo Administrativo nº [•], com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Contrato para todos os efeitos, mediante as cláusulas e condições a seguir.

QUADRO-RESUMO

Campo	Descrição
Objeto	Contratação de seguro veicular para a frota institucional do CREF15/PI, abrangendo 5 veículos, com cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.
Valor global do contrato	R$ [•] ([valor por extenso])
Vigência	09/10/2026 a 09/10/2027
Modalidade/fundamento	Dispensa Eletrônica nº [•]/2026 — art. 75, II, Lei nº 14.133/2021
Dotação orçamentária	
Gestor do contrato	[NOME A DESIGNAR]
Fiscal administrativo	[NOME A DESIGNAR]

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de seguro veicular para a frota institucional do CREF15/PI, conforme especificações técnicas, coberturas, limites de indenização e demais condições constantes no Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Contrato para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor), no Decreto estadual nº 68.304/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais elementos que instruem o Processo Administrativo nº 040/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, apurado para o objeto deste Contrato, com natureza de prestação de serviço continuado, nos termos do art. 6º, XV, e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no PNCP.

4.2 O Contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, comprovação de vantajosidade e prévia pesquisa de preços, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos, salvo as exceções legais.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente Contrato é de R$ [•] ([valor por extenso]), correspondente à

proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contado da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao ateste da fiscalização técnica e administrativa quanto à regular emissão da apólice e ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Havendo parcelamento do prêmio na proposta vencedora, deverão ser observadas as condições, o número de parcelas e os valores constantes da proposta da CONTRATADA, vedada a cobrança de encargos financeiros não previstos no instrumento convocatório.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2026, conforme classificação indicada no Quadro-Resumo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) proporcionar as condições necessárias à execução do Contrato, fornecendo à CONTRATADA os dados e informações indispensáveis à emissão da apólice;

b) efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após o ateste da fiscalização;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de fiscal(is) e gestor formalmente designados;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

e) disponibilizar o extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

f) prestar as informações necessárias à correta identificação dos veículos segurados.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações gerais da CONTRATADA:

a) executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo respectivo, do Termo de Referência e de sua proposta;

b) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

c) emitir a apólice em conformidade com o objeto contratado, com os elementos de identificação, coberturas, limites de indenização, franquias e vigência pactuados;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto;

f) disponibilizar canal de atendimento para comunicação e regulação de sinistros durante toda a vigência da apólice;

g) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado.

8.2 Obrigações específicas: manter cobertura para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais de passageiros, com assistência 24 horas e serviços de apoio em caso de sinistro ou pane (guincho, táxi, troca de pneu, chaveiro, pane seca, carga de bateria, vidros, faróis, lanternas e retrovisores).

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) técnico e administrativo formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da apólice emitida com o objeto contratado, as especificações do Anexo respectivo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões consignadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas

nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quais sejam:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no Termo de Referência, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1 As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da Administração Pública.

18.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o edital/aviso de dispensa e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, [•] de [•] de 2026.

[NOME DO PRESIDENTE] CONTRATANTE — CREF15/PI

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] CONTRATADA — [RAZÃO SOCIAL]

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: [•]

2. _____ CPF: [•]

ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SEGURO VEICULAR

Objeto: apólice de seguro veicular para a frota institucional do CREF15/PI, abrangendo 5 (cinco) veículos, com cobertura mínima para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e serviços de apoio em caso de sinistro ou pane (guincho, táxi, troca de pneu, chaveiro, pane seca, carga de bateria, vidros, faróis, lanternas e retrovisores). Vigência: 09/10/2026 a 09/10/2027.

Identificação da frota:

Item	Marca	Modelo	Ano Fab./Mod.	Placa	Chassi
1	FIAT	ARGO TREKKING	2021/2022	PII1I88	9BD358A7HNYL28302
2	HYUNDAI	CRETA 1TA LIMITED	2023/2024	SLR1B22	9BHPB81BBRP103321
3	HYUNDAI	HB20 LIMITED	2024/2025	SRD6G14	9BHCP51AASP612486
4	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2018/2019	QRS7170	93XLJKL1TKCJ17106
5	FIAT	TORO VOLC TD450 AT	2025/2026	UKG0H43	9882262SWTKG70399

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2026 — Portal de Compras Públicas.

Sessão pública: 25/09/2026, com abertura da etapa de lances às 09h00min e encerramento previsto às 15h00min (horário de Brasília), observada eventual prorrogação automática conforme regulamento operacional da plataforma.

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Endereço completo: [PREENCHER]

Telefone / E-mail para contato: [PREENCHER]

Representante legal (nome, CPF e qualificação): [PREENCHER]

Dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta): [PREENCHER]

2. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviço de seguro veicular para a frota institucional do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI, composta por 5 (cinco) veículos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2026 e em seus anexos, aos quais esta proposta se vincula integralmente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro veicular – Hyundai Creta 1.6 16V Flex Aut. Ultimate (Placa SLR1B22)	Serviço	1	R$	R$
2	Seguro veicular – Mitsubishi L200 Triton Sport GL (Placa QRS7170)	Serviço	1	R$	R$
3	Seguro veicular – Hyundai HB20 1.0 Flex Aut. Limited (Placa SRD6G14)	Serviço	1	R$	R$
4	Seguro veicular – Fiat Argo 1.3 Flex	Serviço	1	R$	R$

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	Trekking (Placa PII1I88)				
5	Seguro veicular – Fiat Toro Volcano 2.2 16V 4x4 Turbo Diesel AT (Placa UKG0H43)	Serviço	1	R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

Valor total da proposta, por extenso:

Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço de seguro, tais como tributos, prêmio, taxas, corretagem e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

4. DO PRAZO DE EMISSÃO DA APÓLICE

A apólice de seguro deverá ser emitida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, com vigência de 12 (doze) meses por veículo.

Endereço para encaminhamento da apólice e correspondências: R. Primeiro de Maio, 2024 – Marquês de Paranaguá, Teresina – PI, CEP 64002-510.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 90, § 3º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, ressalvado prazo diverso expressamente fixado no instrumento convocatório.

6. DAS DECLARAÇÕES

A proponente declara, sob as penas da lei, que:

- os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, sem prejuízo de margem de lucro;
- está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2026 e em seus anexos, aos quais se sujeita integralmente;
- cumpre os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

• não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

• os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta vincula-se integralmente aos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2026, ao Termo de Referência e aos demais anexos, que passam a integrá-la para todos os efeitos legais, nos termos do art. 92, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA].

_____

[PREENCHER: Nome do representante legal]

[PREENCHER: Qualificação / cargo]

[PREENCHER: Razão social e CNPJ da proponente]